

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada **para o abastecimento de camarim dos artistas que se apresentarão no evento CARNAVASS 2026 a ser realizado na Av. Expedicionário Oswaldo Ramos, no Espaço Cultural Wilson Guedes Pinto, Centro, no Município de Vassouras, entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026.**

1.2. Os alimentos e bebidas fornecidos pela empresa deverão se encontrar dentro das especificações estabelecidas e quantidades definidas no RIDER TÉCNICO – Anexo I deste Termo de Referência, não sendo tolerado nenhum produto alterado ou com validade vencida, sendo que os mesmos estarão sujeitos a não aceitação pelo contratante, a qual caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado.

**2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A administração municipal a cada ano se preocupa mais em realizar eventos culturais que agreguem à vida social da população, oferecendo lazer e ainda atraindo turistas para o município.

2.2. São eventos que vêm sendo um forte impulsionador do turismo na cidade, movimentando de forma notória a economia da cidade, aumentando a ocupação dos hotéis, a procura por restaurantes e o comércio local como um todo.

2.2. Trata-se de um evento que conta com uma rica programação de shows (onde inclui os principais nomes do circuito musical local) e blocos carnavalescos e que trazem um forte benefício cultural e econômico para a cidade, para o evento “**CARNAVASS 2026**”.

2.3. Para que ocorra a implementação do planejamento do evento, a Administração por força de cláusula contratual firmada na contratação dos shows e apresentações nos dias de evento com artistas diversos, se obriga a fornecer a alimentação de acordo com as quantidades e especificações descritas no Rider Técnico (consolidado no anexo I - Rider de Camarim) apresentado pelos produtores para atender aos artistas e todo o elenco de suas produções (banda, apoio, técnicos e afins)

**2.4. A Administração Municipal não possui na sua estrutura da administração setor próprio composto por funcionários (cozinheiros, garçons e afins) e cozinha com equipamento industrial capaz de atender às demandas dos eventos promovidos pelo município. Razão pela qual, quando necessário, se obriga a promover a terceirização destes serviços através de contratação de empresa especializada com este fim.**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Entre as etapas e a atividades que deverão ser executadas para atender ao objeto contratado no evento: **CARNAVASS 2026**, entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, estão:

3.1.1. Contratação de empresa especializada para o abastecimento de camarim dos artistas no evento: **CARNAVASS 2026**, entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026.

3.1.2. A contratação da empresa deverá ocorrer através da modalidade de contratação direta, por dispensa de licitação, face ao enquadramento do valor estimativo da contratação apurado a partir de orçamento obtido junto às empresas do mercado local.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

3.1.3. Formalizada a contratação, a Secretaria responsável pela gestão deverá nomear o gestor e fiscais, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, conforme atribuições definidas no item 12 deste termo, além das demais condições descritas neste termo, na proposta da contratada e no contrato.

3.1.4. A Secretaria deverá emitir a ordem de serviço ou documento equivalente, autorizando a contratada iniciar o fornecimento e a prestação dos serviços envolvidos na quantidade prevista no item 6 deste termo, nas especificações, descrições e horários previstos no anexo I, observando que o fornecimento deverá ocorrer de acordo com o descrito no item 7. Fornecimento.

3.1.5. A contratada deverá executar o objeto, com logística própria fornecendo todos os materiais, alimentos descritos no anexo I deste TR, insumos, mão de obra qualificada e equipamentos, para o fornecimento de camarim, que serão realizados pela empresa contratada cujos produtos deverão estar rigorosamente nas condições de consumo (validade) e serão preparados no dia do evento em local especificado pela Administração, local este equipado com freezer, fogão, geladeira, microondas, utensílios, pia de alumínio com bancada de alumínio e demais itens necessários e adequados para o manuseio e conservação dos alimentos e bebidas utilizados durante os dias especificados neste Termo de Referência.

Entrega/recebimento do objeto contratado pela Secretaria Municipal de Cultura para atender ao evento descrito no item 06, seguirá as exigências contidas no item 07 c/c o anexo I deste Termo de Referência que dispõem como deverá ser fornecido os serviços de alimentação para o abastecimento dos camarins.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/ENQUADRAMENTO**

4.1. A presente contratação se dará através de contratação direta, por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, e com amparo legal através da Lei nº 14.133/21, fundamentado pelo art. 75, inciso II, face ao enquadramento do valor estimativo da contratação, apurado a partir de orçamento obtido junto à empresas do mercado local, encontrar-se dentro dos limites legais previstos.

**5. DESENQUADRAMENTO DA CATEGORIA DE BENS DE LUXO**

5.1. A presente contratação não está enquadrada na categoria de bens de luxo, de acordo com o art. 3º do Decreto Municipal 5186/2022.

**6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE**

6.1. A quantidade estimada é para atender ao RIDER TÉCNICO dos artistas, conforme Anexo I.

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Geral de Governo e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

**7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

**a) CARNAVASS 2026:**

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
138	250ml	energético
35	250ml	energético tropical
393	500ml	Água- Garrafas plástica - Gelada e Natural (sem gás) - <b>TAMBÉM PARA O PALCO</b>
10	500ml	Água- Garrafas plástica - Gelada (com gás) - <b>TAMBÉM PARA O PALCO</b>
250	350ml	lata de refrigerante (de cola, guaraná, limão)
08	Cx. 01L	caixa de água de coco
106	500ml	Isotônico
24	Cx. 01L	caixa de suco sabor variado
10	250ml	caixa de achocolatado pronto
05	01L	café
06	350ml	latas de água tônica
25	unidade	pizza tamanho família
1500	unidade	salgado frito
10	160g	Biscoitos variados recheado
01	500g	Batata palha
05	dz	maça (p/ compor cesta de frutas)
05	dz	pêssego (p/ compor cesta de frutas)
05	dz	ameixa vermelha (p/ compor cesta de frutas)
05	dz	pera (p/ compor cesta de frutas)
09	Cx. 500g	uva s/ caroço (p/ compor cesta de frutas)
09	kg	banana (p/ compor cesta de frutas)
04	kg	salame italiano
04	kg	peito de peru
04	kg	mortadela defumada
04	kg	queijo tipo bola
04	kg	queijo muçarela
04	kg	queijo minas frescal
04	kg	presunto
04	kg	queijo prato
02	unidade	pão de metro recheado com peito de peru, queijo minas, alface e tomate
02	dz	pão francês
02	dz	pão italiano
02	dz	pão sírio

*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Vassouras*  
*Secretaria Geral de Governo e Planejamento*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

02	dz	baguete
02	dz	torrada
02	01kg	amendoim (p/ compor tábua de frios)
04	01kg	castanhas (p/ compor tábua de frios)
45	unidade	hambúrguer artesanal (pão, carne e queijo)
13	250g	chocolate - caixa
09	08g	chiclete s/ açúcar
02	150g	lata de patê de atum
02	150g	lata de patê de presunto
02	150g	lata de patê de ervas finas
2,5	Kg	porção de carne aperitivo
02	Kg	porção de frango a passarinho aperitivo
4,5	Kg	Gurjão de frango
01	Unidade	Comida japonesa combo 100 peças
01	Kg	alimentação vegana
02	Kg	porção de batata frita
02	Kg	massa penne
01	Kg	molho a bolonhesa
01	Kg	molho branco
01	Kg	Ovo de codornas
02	Kg	Porção de arroz
01	Kg	Porção de frango
300	gramas	Porção de legumes (100g: cenoura, abobrinha e batata doce)
02	Kg	Strogonoff
35	Unidade	Mini sanduiche
13	Unidade	Recipiente com gelo filtrado

## **8. DO FORNECIMENTO**

### **8.1. Para o CARNAVASS 2026:**

8.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada no dia do evento e de forma imediata. Cujo fornecimento descrito no item 06 pela empresa contratada, deverá seguir a disposição conforme consta no **Anexo I** deste Termo de Referência, tendo como local de entrega dos produtos: A) SEDE DO PIM (Projeto Integração pela Música), situado na Rua Dr. Joaquim Teixeira Leite, nº 23, Centro, em Vassouras, para o evento **CARNAVASS 2026**, entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026. E será feito mediante Ordem de Serviço de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria de Cultura, cuja especificação dos itens será indicada pela mesma, e mediante apresentação da Nota de Empenho.

8.2. A empresa contratada fornecerá pessoal para fazer a entrega dos objetos descritos no item 07.

8.3. Os produtos constantes deste Termo de Referência deverão ser apresentados já nos dias do evento entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, todos os dias a partir das 17h30h, para que possa ser conferido por servidor designado desta Secretaria de Cultura;

**TERMO DE REFERÊNCIA**

8.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos acima elencados.

8.5. A execução do item 7 será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Contratante.

8.6. Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados, utilizando todos os acessórios de higiene: touca, luva e demais itens afins.

8.7. Os produtos que serão servidos e previstos neste Termo de Referência deverão estar dentro de prazo de validade e em estado de conservação adequados, inclusive produtos perecíveis e necessários de refrigeração;

8.8. Os produtos contidos neste Termo de Referência e seus anexos deverão estar em condições adequadas de guarda e armazenamento durante o evento, não devendo estar em contato com o piso e sim apoiados sobre estrados ou prateleiras das estantes. Jamais sendo depositados diretamente sobre o piso. O ambiente deve ser iluminado, arejado e livre de qualquer infiltração que possa causar mofos.

8.9. Os produtos deverão sempre que possível manter a sua embalagem padrão, pois ela contém as informações necessárias para a utilização e armazenamento ideais. Caso se faça necessária a remoção da embalagem original, que seja escolhido armazenar os alimentos em potes de vidro. E, caso seja necessário repassar o conteúdo de uma embalagem para outra, etiquetar o novo recipiente com algumas informações básicas como:

- data de fabricação do produto;
- data de validade;
- ingredientes; e
- restrições quanto ao armazenamento (temperatura, principalmente).

8.10. Os mantimentos que precisarem de congelamento deverão ser reservados a uma temperatura de 0°C ou mesmo abaixo de zero. E os resfriados, por sua vez, poderão ser mantidos em uma temperatura de até 10°C e, se não observado, pode-se levar à danificação de carnes e produtos afins.

8.11. O local de preparação e armazenamento dos produtos a serem fornecidos, será de responsabilidade da Contratada, e deverá estar dentro das normas sanitárias, necessárias para o manuseio e conservação dos alimentos e bebidas utilizados durante o evento.

**9. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O recebimento do objeto será feito pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será recebido definitivamente após a execução total dos serviços, contados do prazo previsto no item 7.1, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar o serviço, executando o objeto de acordo com as especificações no item 8;

10.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto presente solicitado;

10.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.7. A contratação de mão de obra ou sua utilização para a execução do objeto contratado é de inteira responsabilidade da empresa contratada, não gerando qualquer vínculo de contratação de pessoal (mão de obra) pelo Município.

10.1.8. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da empresa contratada.

10.1.9. Em caso de problemas na preparação dos gêneros ou defeitos apresentados em função de transporte,

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ou outra razão deverão ser substituídos com a mesma qualidade e quantidade no prazo de 30 (trinta) minutos.

**10.1.10. A empresa contratada deverá disponibilizar 01(um) funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da Contratante.**

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 dias após a execução.

**12. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**13. GESTÃO - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

13.1. A gestão da presente contratação caberá ao Secretário da Pasta, Sr Rubens da Penha de Andrade Lage, matrícula 110.291-5, ou a servidor por esta indicada, nomeado através de Portaria publicada na imprensa oficial do Município.

13.2. O gestor do contrato deverá acompanhar durante a vigência contratual da execução do objeto, certificando que os serviços sejam executados de acordo com as condições do presente termo de referência com seus anexos;

13.3. Caberá ao gestor verificar se as condições de armazenamento, preparação e fornecimento dos produtos alimentares estarão em conformidade com as normas sanitárias exigidas;

13.4. Caberá ao gestor juntamente com o fiscal do contrato, responsável diretamente pelo acompanhamento da execução em campo, a atestação da nota fiscal comprovando que os serviços foram executados de acordo com o objeto contratado, para fins de liquidação da obrigação;

13.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua inoperância, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Vassouras*  
*Secretaria Geral de Governo e Planejamento*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

13.7.O recebimento do objeto se dará através de relatório, emitido exclusivamente pelo fiscal do contrato, após a execução de cada serviço contratado previsto no item 07 deste TR.

13.8.. Compete ao gestor do contrato, comunicar de ofício à contratada, na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, a aplicação das sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no item 13.

13.9. A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes fiscais:1. Soraia da Silva Nunes - Mat.:102.375-6 (Fiscal Titular) e 2. Igor Henriques Motta Eiras - Mat. 302.251-0 (Fiscal Substituto) nomeados através de ato oficial, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.10. A fiscalização exercerá rigoroso controle, a fim de possibilitar a atestação das notas fiscais de fornecimento protocolados na Secretaria pela contratada, ao final da prestação dos serviços de cada evento descrito no item 07;

13.11.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos e determinação do prazo à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.12. Identificada qualquer irregularidade, deverá o fiscal do contrato dar ciência ao gestor nos casos em que não tenham sido regularizadas, a fim de que o mesmo possa tomar as medidas necessárias quanto à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.

13.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora de reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, inclusive perante terceiros, que se verificarem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

13.14. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

<b>14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
--

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 o CONTRATADO que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Fraudar na execução do contrato;

14.1.3. Ensejar retardamento da execução do contrato;

**TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Não manter a proposta.

14.1.6 Caso haja o cometimento de qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.7. ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, como por exemplo:

14.1.8. Não responder às notificações no prazo determinada pela Administração Pública;

14.1.9. Não apresentar documentação exigida, no prazo requerido, do CONTRATADO, para cumprir os trâmites administrativos do contrato;

14.1.10. Transmitir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação; descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;

14.1.11. Agir de maneira ou com recursos antiéticos dolosamente, buscando obter vantagens administrativas e/ou financeiras na execução do contrato.

14.1.12. MULTA, nos seguintes termos:

14.1.13 Multa de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de o CONTRATADO acumular 04 (quatro) penalidade de Advertência durante a execução do contrato;

14.1.14. A contagem das advertências será zerada a cada acúmulo de 04 (quatro) advertências procedendo para aplicação de multa;

14.1.15. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato;

14.1.16. Multa de 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato.

14.1.17. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.1.18. Devolução integral do valor pago da contratação, além da aplicação da multa prevista no item 14.1.15, por INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;

14.1.19. SUSPENSÃO DE LICITAR e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.20. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**TERMO DE REFERÊNCIA**

14.1.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

14.1.22. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Cultura.

14.1.23. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis na Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021.

14.1.24 O não cumprimento do disposto no item 7 do presente termo acarretará a anulação da nota de empenho.

14.1.25 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos acima elencados.

**15. LOCAL DE ENTREGA**

15.1. Os itens especificados deverão ser entregues no local do evento: 1. SEDE DO PIM (Projeto Integração pela Música), situado na Rua Dr. Joaquim Teixeira Leite, nº 23, Centro, Vassouras.

**16. DO PAGAMENTO**

16.1 Os pagamentos serão efetuados, em um prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente pela instituição financeira contratada pela **PMV**, cujo número do banco, conta corrente e agência deverá ser informada pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

16.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMV ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMV, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

16.3. O CONTRATADO deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, atestada e acompanhada da Requisição do objeto, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Vassouras**;

16.4. A Nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos junto a proposta de preços (certidões federal, estadual e municipal), bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

16.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção

**TERMO DE REFERÊNCIA**

em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.6. Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando prazo de pagamento suspenso nesse interregno. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.7. Serão exigidas as seguintes certidões que deverão ser encaminhadas pela contratada junto a nota fiscal atestada para liquidação: regularidade de FGTS, trabalhista, junto à União, à Fazenda Estadual, Dívida ativa do Estado e Municipal;

**17. PRAZO DE VALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

17.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

17.2. As características do objeto de forma clara e precisa.

17.3. Preço unitário por item e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), e por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste Termo de Referência.

17.4. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e as despesas relativos aos insumos que o compõem, fornecimento de mão de obra, equipamentos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que aqui não listados necessários a execução do objeto.

17.5. Prazo de entrega, conforme item 7.

17.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

17.7. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

**18. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

18.1. O valor estimado para contratação foi apurado através de orçamento com empresa especializada, conforme documentos comprovados nos autos.

18.2. O valor definitivo para contratação será definido após a conclusão do mapa de cotação elaborado pelo Setor de Compras da contratante.

**19. DO PRAZO CONTRATUAL/VIGÊNCIA**

19.1. O prazo de contratação será de 20 (vinte) dias a partir da assinatura do Contrato.

19.2. Na ocorrência de caso fortuito e força maior, o presente contrato sofrerá prorrogação com aplicação no mesmo período da nova data definida.

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

20.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

Secretaria Geral de Governo e Planejamento

Função: 04

Subfunção: 122

Programa 0034

Ação: 2.012

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.0.00

## **21. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

21.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

21.1.1. Busca-se atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental. Possibilidade de adotar as seguintes diretrizes em todos os itens:

21.1.2. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

21.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

21.1.4. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

21.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, observando-se alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, conforme consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2020, 3a. Edição);

21.2.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2;

21.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

21.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

21.3.. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, por se tratar de fornecimento de pronta entrega.

21.5. Habilitação jurídica:

21.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

21.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

21.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

21.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

21.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

21.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

21.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

21.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5,452, de 1º de maio de 1943;

21.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.6.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

21.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de fornecimento de pronta entrega.

## **22. DA GARANTIA**

22.1. Na presente contratação não será exigida a constituição de garantia contratual de execução, uma vez que a entrega do objeto contratado se dará de forma imediata e ocorrerá durante os 05 (cinco) dias de evento, previsto no item 08.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**23. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

23.1. Na presente contratação não há viabilidade da divisão dos itens por lote, visto que são de entrega imediata.

**24. PRINCÍPIO DE PADRONIZAÇÃO**

24.1. Apenas a água mineral sem gás e café possuem padronização definida. Os demais produtos deste Termo de Referência ainda não possuem padronização estabelecida, conforme consta em pesquisa anexa nos autos.

**25. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME'S E EPP'S**

25.1. Aplicam-se na presente contratação o dispositivo previsto no art. 4º da Lei 14.133/21, que disciplina às licitações e contratos por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

a-) ANEXO I - RIDER TÉCNICO DO ABASTECIMENTO DE CAMARIM DOS ARTISTAS - EVENTO CARNAVASS 2026

Elaborado por Ulisses de Sant'Ana Pinto, matrícula 101.009-3

Vassouras, 28 de janeiro de 2026.

**Rubens da Penha de Andrade Lage**

Secretário Municipal

*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Vassouras*  
*Secretaria Geral de Governo e Planejamento*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Geral de Governo e Planejamento

ANEXO I:

RIDER TÉCNICO DO ABASTECIMENTO DE CAMARIM DOS ARTISTAS